Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.630 de 19 DE JUNHO DE 1978

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A REALIZAR COM A CINTEA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE cr$ 195.637,00.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Erechim autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA- uma operação de crédito no valor de cr$ 195.637,00 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros),que de destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura Municipal, na construção de obra de arte especial sobre o Arroio Napoleão, estrada Tres Arroios-Severiano de Almeida, em uma via com 20,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exercer à prevista.

Art. 3º- Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de cr$ 195.637,00 para construção de pontes, usando o recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS, 19 DE JUNHO DE 1978

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra
Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração.